



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
*Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG*  
CNPJ 18.675.959/0001-92

**Lei n.º 2.197, de 30 de Setembro de 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a locação de imóvel para utilização como depósito de materiais de construção a serem reutilizados pela Municipalidade.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à locação de imóvel para utilização como depósito de materiais de construção que serão reutilizados pela Municipalidade.

**Art. 2º** - A vigência do contrato Administrativo será de um ano, a partir da data de aprovação desta lei, vedada a prorrogação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.01.04.122.0401.2.016.339036 - Ficha 009.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 30 de Setembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO  
Prefeito Municipal